



COLÉGIO BATISTA ÁGAPE
EDUCAÇÃO INFANTIL | ENSINO FUNDAMENTAL | MÉDIO

CNPJ: 59.021.410/0004-04 | INSCRIÇÃO: ISENTO

Mantenedora: Associação Batista Beneficente e Assistencial – ABBA

Autorizada pela Portaria Drec de 26/11/1993 | Publ. D.O.E. 1/12/1993 | Pg. 26

Rua Sandoval Meireles, 157 | Ponte Preta | 13041-315 | Campinas | SP

Fone: (19) 2127-4200

www.colegioagape.org.br | secretaria@colegioagape.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Formatura da Educação Infantil - 2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E ASSISTENCIAL (ABBA), inscrita no CNPJ sob o nº 59.021.410/0001-61, com endereço à Rua Sandoval Meireles nº: 157, Ponte Preta, Campinas, SP, CEP 13041-315, neste ato denominada CONTRATADA, e do outro lado o

(a) Sr.(a): _____, portador (a) do RG nº

_____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à:

_____, Bairro: _____ na cidade de:

_____ CEP: _____, neste ato denominado CONTRATANTE, responsável pelo aluno

(a) _____, série: _____.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À FORMATURA, a Contratada e o Contratante têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1º - O serviço contratado é referente à COLAÇÃO DE GRAU, sendo que fazem parte do contrato: locação da Igreja Batista Ágape (local onde será realizado o evento - Rua João Sulinski, 681 - Jardim São Pedro, Campinas - SP, 13046-120), decoração, limpeza, operador de som, projeção, seguranças, cerimonial, recepcionistas, homenagem aos professores, anelzinho de formatura, 1 Bíblia, beca, canudo, certificado.

CLÁUSULA 2º - O valor do contrato é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), sendo que este valor poderá ser pago em até 08 (oito) vezes através de boletos bancários.

Por favor, escolha qual será a sua Opção de Pagamento:

- () 8x R\$ 96,25 com o primeiro pagamento em 25/04/26 e o último em 25/11/2026;
- () 7x R\$ 110,00 com o primeiro pagamento em 25/05/26 e o último em 25/11/2026;
- () 6x R\$ 128,34 com o primeiro pagamento em 25/06/26 e o último em 25/11/2026;
- () 5x R\$ 154,00 com o primeiro pagamento em 25/07/26 e o último em 25/11/2026;
- () 4x R\$ 192,50 com o primeiro vencimento em 25/08/26 e o último em 25/11/2026;
- () 3x R\$ 256,67 com o primeiro vencimento em 25/09/26 e o último em 25/11/2026;
- () 2x R\$ 385,00 com o primeiro vencimento em 25/10/26 e o último em 25/11/2026;
- () 1x R\$ 770,00 com o vencimento para 25/11/2026.

§1º. Neste ato o Contratante deverá assinalar qual a forma de pagamento escolhida.

§2º. O pagamento efetuado após o vencimento correspondente (a data indicada no boleto), será acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros mora de 1% a.m. ou fração, atualização dos valores com bases nos índices oficiais especialmente os do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, calculados sobre o valor integral. O não pagamento do débito após a primeira comunicação de cobrança pelo departamento financeiro do Colégio, implica no envio dos boletos ao Departamento Jurídico, para as providências judiciais cabíveis, arcando a partir de então o CONTRATANTE devedor em mora, com os honorários advocatícios.

CLÁUSULA 3º - A data da COLAÇÃO DE GRAU, será no dia 10 de dezembro de 2026 às 19h30, sendo que os formandos deverão chegar com a antecedência de 1 (uma) hora.



COLÉGIO BATISTA ÁGAPE
EDUCAÇÃO INFANTIL | ENSINO FUNDAMENTAL | MÉDIO

CNPJ: 59.021.410/0004-04 | INSCRIÇÃO: ISENTO

Mantenedora: Associação Batista Beneficente e Assistencial – ABBA

Autorizada pela Portaria Drec de 26/11/1993 | Publ. D.O.E. 1/12/1993 | Pg. 26

Rua Sandoval Meireles, 157 | Ponte Preta | 13041-315 | Campinas | SP

Fone: (19) 2127-4200

www.colegioagape.org.br | secretaria@colegioagape.org.br

CLÁUSULA 4° - Esclarece a CONTRATADA que o estacionamento da Igreja não se responsabiliza por eventuais danos ao veículo estacionado. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a segurança, do mesmo.

CLÁUSULA 5° - Não será permitida a utilização de máquina fotográfica e filmadora de qualquer espécie durante a cerimônia de Colação de Grau.

CLÁUSULA 6° - A decoração será terceirizada, por isso não será permitida a saída do local com qualquer objeto ou arranjo, pois são de propriedades da empresa contratada.

CLÁUSULA 7° - Não será permitida a entrada de nenhum tipo de bebida alcoólica e qualquer tipo de substância entorpecente, caso sejam encontrados em poder de pais ou convidados, tais produtos serão recolhidos sem posterior devolução, e, caso ilícito, entregue as autoridades policiais. Conforme legislação vigente, não será permitido o fumo nas dependências internas da igreja.

CLÁUSULA 8° - Não se inclui nesse contrato o serviço de foto e filmagem, sendo que o referido serviço será objeto de contrato específico entre as partes celebrantes deste contrato.

CLÁUSULA 9° - A rescisão do contrato somente ocorrerá mediante prévia solicitação do CONTRATANTE por escrito, respeitando-se os critérios e multas compensatórias a seguir estipuladas:

§1° Por motivos graves de saúde;

§2° Em casos fortuitos ou força maior;

§3° Serão restituídos os valores efetivamente pagos pelo Contratante, sem prejuízo da retenção ou cobrança pela Contratada das despesas administrativas, já estimadas em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sendo necessária a apresentação de documentos comprobatórios de qualquer das justificativas no momento do requerimento da rescisão contratual.

§4° Não será aceito o cancelamento de contrato por qualquer outro motivo que não os acima previstos, sendo em qualquer outra hipótese, considerado o presente contrato vigente entre as partes e produzindo todos os seus efeitos quanto à direitos e obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA 10° - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que apresente, para solução de questões pertinentes ao presente contrato.

Campinas, _____ de _____ de 2026.

ABBA

Contratada: CNPJ 59.021.410/0001-61

Assinatura do Contratante

RG: _____

CPF: _____